

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1.0. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para execução do programa pacto pela aprendizagem, destinado as escolas da rede municipal de ensino do município de Poranga – CE, conforme as descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	COMPUTADOR DE MESA, kit computador desktop 10 <sup>a</sup> geração, i5, 8Gb de memória, 500 Gb de HD, teclado , mouse, tela de 21 polegadas e processador de 2,9 a 4,3 GHZ.	UNID.	12
02	IMPRESSORA, multifuncional, com tanque de tinta, impressora copiadora e scanner.	UNID.	6
03	COPIADORA, impressora multifuncional, 40 pag./min-resolução de 300.	UNID.	6
04	PROJETOR: w42+3600 ansi lumens wxga 1280 x 800 hdmi wi-fi.	UNID.	10
05	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 200L, Inox, 3 torneiras.	UNID.	10

### 2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei  $n^{o}$  10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### 3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratação destina-se atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação para fins de fornecimento de equipamentos e material permanente para execução do programa pacto pela aprendizagem nas escolas da rede de ensino municipal, pois no período de pandemia foi notório com as aulas remotas, a necessidade de ampliação de equipamentos nas escolas que favorecesse aos educandos melhores possibilidades de aprendizagem e aos profissionais da educação condições de trabalho para que diante desta nova realidade pudessem manter se não elevar a qualidade da aprendizagem.

### 4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

l.com





4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** e **ANEXO** II, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

#### 5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O local para entrega do objeto será determinado conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.

5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.

5.3. O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra expedida pela secretaria de origem.

## 6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.

6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- 7.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 7.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 7.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.







- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução 7.6. do contrato.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem 7.7. necessários, na forma do art. 65, parágrafos  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro 8.1. das normas e condições deste processo.
- Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas 8.2. pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

## 9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E	14.14.12.122.0037.2.017 – Manutenção das		
	Atividades da Secretaria de Educação, Ciências e		
	Tecnologia		

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

# 10.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

## 11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS. 11.1.

Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo

com as condições estabelecidas no pregão.

Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.







11.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

1.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e

trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 25 de maio de 2022.

Maria Pereira da Silva Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia





### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei № 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico № 1605.1/2022.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os itens cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DAD	OS DA EMPRESA:							
Proponente (Razão Social):		Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)						
CNPJ		CGF:						
Banc	0:	Agên	cia:		Conta (	Corrente:		
Fone	/Fax:	E-ma	il:					
DAD	OS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATI		THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 I	го:		~~~		
Nome	e:	RG n°	:		CPF n°:			
Cargo	o/Função:	Fone:						
	-							
		T	** 1	0.1	2.6	Valor	Valor	
Item	Descrição		Und.	Qtde.	Marca	Unit.	Total	
1	CONFORME ITENS DISCRIMINA	ADOS,						
	UNIDADES E QUANTIDADE TO	OTAL						
	CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA  CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL							
2								
	CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA							
	VALOR	R TOTA	L					
alor to	otal do(s) Item (ns) é de R\$ (				).			
alida	de Mínima da Proposta: 60 (sessenta)	dias						

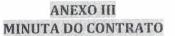
Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO **CPF** 

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59 Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com









CONTRATO Nº						
	TERMO DE CO PREFEITURA MU SECRETARIA	INICIPAI DE	DE POR	ANGA-CE	ARÁ, AT E A	RAVÉS DA EMPRESA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE I  CNPJ(MF) Nº	_, com sede à Rua/A ará, CEP: lo(a) Ordenador(a f/MF sob o nº , inscrita no CN , Bairro: (nacionalida avante denominada comercial firmada	Av, a ) de De, na IPJ(MF) s, na ade), inso a CONTI	través da espesas of doravante cob o nº cidade crito no CP RATADO(A	Nº, Bai Secretaria (a) Sr.(a) denomin / F/MF sob a) resolve	irro: a de nado CON , com , UF o o nº	TRATANTE e a sede à Rua/Av.  T:, neste ato, e no RG
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUN	NDAMENTO LEGAL	,				
1.1. O presente contrato fundam 1993, demais alterações e atuali: Eletrônico nº 1605.1/2022, e i Despesas da Secretaria de todo parte integrante deste cont	zada pela Lei nº 9.6 resultado da licitaç do I	48/98, d ção, devi Municípi	e 27 de ma damente o, com bas	aio de 199 homologa	98, nos te Ida pela	rmos do Pregão Ordenadora de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJ	ЕТО		er ar september			
2.1. Aquisição de equipamen pela aprendizagem, destina Poranga - CE, conforme abaixo	do as escolas da	ermane a rede i	nte para municipa	execuçã l de ens	o do pr sino do	ograma pacto município de
Item Especific	ação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Unit	V. Total
	VALOR TOTA	L				

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com







#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.0	valor global do	presente contrato	é de R\$	()	
-------	-----------------	-------------------	----------	----	--

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, , seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E	XX.XX.XXX.XXXX.XXXX	
TECNOLOGIA		

Elemento de Despesa X.X.X.XX.XX.XX.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga CE.

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59 Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com







7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria

de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,

bem como para atestar o recebimento dos itens.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

0.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de

compra emitida por responsável da Secretaria.



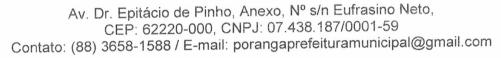




- 10.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
  - I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
  - II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do item(ns);
  - III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos do item não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.







#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3 A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 12.4 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei  $n^{o}$  8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos  $1^{o}$  a  $4^{o}$ , da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

	Poranga - CE, _	de	de 2022.	
		XXXXXXXXX RIA DE NTRATANT		
	CO	NTRATADA	A	
TESTEMUNHAS:				
Nome: CPF:				
Nome: CPF:				





## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES



Ref: PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº 1605.1	/2022
-------------	------------	-----------	-------

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa, inscrita no CNPJ sob o $n^{\circ}$ , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador do Documento de Identidade $n^{\circ}$ , inscrito sob o CPF $n^{\circ}$ , para fins de participação no referido processo que:
1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo $7^\circ$ da Constituição Federal de $05/10/1988$ .
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Local e Data
Nome do declarante

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO





## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP



Ref: PREGAO ELETRONICO № 1605.1/2022
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito sob o CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
CIDADE(UF), de de
Nome do declarante  CPF do declarante  Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  CARGO

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

